

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE CARUARU SETOR: OFTAMOLOGIA
SOLICITANTE: IGOR SOUZA GESTOR DO CONTRATO: IGOR SOUZA
SERVIÇO: SERVIÇO DE CONSULTAS EM OFTAMOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NA ESPECIALIDADE CONSULTAS EM OFTAMOLOGIA

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R\$ 66,00 POR CONSULTAS REALIZADAS TOTALIZANDO 200 CONSULTAS AO MÊS
AO VALOR TOTAL DE R\$ 13.200,00

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NA ESPECIALIDADE CONSULTAS EM OFTAMOLOGIA ACORDO COM ANEXO 1 DO TERMO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 04/2024

Fornecedor: OFTALMO PRIME LTDA
Contato: GISELE OLIVEIRA
Telefone: (81) 98104-2211
Email: MEDEIROS.HELDER@GMAIL.COM

P

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO**TERMO DE ESPECIFICAÇÕES****Nº 004/2024**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Cardiologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Médico da família e Oftalmologia** - na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UPAE Ministro Fernando Lyra, Av. José Marques Fontes s/n, Bairro: Indianópolis, CEP 55026-675, Caruaru – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para realizar consultas ambulatoriais, cirurgias, serviços de diagnósticos e exames, conforme os Anexos I, II e III.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes à prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **27/03/2024** a **07/04/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I, II e III do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1 O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3 Para consultas especializadas em Cardiologia, Endocrinologia, Médico da família, Oftalmologia a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos. Estima-se uma média de 25 (vinte e cinco) consultas, podendo esse quantitativo alterar para mais ou para menos a depender da especialidade.

3.4 Para cirurgias de pequeno porte e médio porte, realizadas em hospital dia, a empresa contratada deverá garantir a realização de cirurgias, no mínimo, dentro dos procedimentos diagnósticos previstos por mês entre a unidade e o profissional, conforme especificações e valores mínimos dispostos no Anexo III do presente Termo.

3.5 É de responsabilidade da UP AE Ministro Fernando Lyra realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os



órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos nos anexos I, II e III, do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos (conforme especificado no Anexo I, II e III), pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando



Lyra – Caruaru-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I, II e III desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

11.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

11.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

11.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

12.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a



rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A critério da unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

13.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail upae.caruaru@upaeacaruaru.org.br ou através dos telefones (81) 3725-7519 e (81) 3725-7533.

13.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

13.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

13.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**

13.6 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos de 4h (quatro horas), onde normalmente são realizadas 25 consultas, porém o atendimento é de livre negociação. A periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 07h00min (sete horas) às 17h00min (dezessete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

13.7 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

13.8 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

13.9 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.



13.10 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.11 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

13.12 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório, no cumprimento da prestação do serviço.

13.13 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

13.14 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

13.15 As empresas podem ofertar grupos de serviços completo para melhor atender a demanda exemplo, consultas ambulatoriais com digitador, exames com laudistas e cirurgias com instrumentador e anestesista.

UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, 26 de Março de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista para contratação de uma produção média de 600 consultas ambulatoriais/mês, com valor unitário mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais).
- A empresa pode propor valores a menor ou maior de acordo com sua proposta, conforme especialidades descritas abaixo:

ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
ENDOCRINOLOGIA	600
OFTALMOLOGIA	600

- b) Médico especialista em Endocrinologia, Cardiologia e Medicina da família para participar do programa Planifica SUS,
- 5 turnos semanais,
 - Valor fixo de R\$ 2.400,00 por um turno semanal para Médico da família
 - Valor fixo de R\$ 3.000,00 por turno semanal para cardiologista e endocrinologista.

ESPECIALIDADE	TURNOS x VALOR DO TURNO SEMANAL= TOTAL MENSAL
CARDIOLOGIA	5 por semana x R\$ 3.000,00 = R\$15.000,00
ENDOCRINOLOGIA	5 por semana x R\$ 3.000,00 = R\$15.000,00
MÉDICO DA FAMÍLIA	5 por semana x R\$ 2.400,00 = R\$12.000,00

ANEXO II

Dos valores previstos para contratação de serviço Médico, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

- a) Médico Especialista em GASTROENTEROLOGIA para realização deste para uma produção de 80 procedimentos/mês por tipo de exame, com valor unitário do procedimento de R\$100,00

SERVIÇO DIAGNÓSTICO	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	80

- b) Médico Especialista em CARDIOLOGIA para realização de teste ergométrico para uma produção de 80 procedimentos/mês com valor unitário do procedimento de R\$ 100,00:

SERVIÇO DIAGNÓSTICO	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
TESTE ERGOMÉTRICO	80

ANEXO III

Dos valores previstos para contratação de serviço Médico, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

- a) Médico Especialista para realização de cirurgia ambulatorial de médio porte, realizado em hospital dia, para uma produção estimada mensal conforme apresentado abaixo na tabela, com valor unitário de R\$135,00 (cento e trinta cinco reais);

ESPECIALIDADE CIRÚRGICA MÉDIO PORTE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
OFTALMOLOGIA*	100

*Tipos de cirurgia: Catarata (Facectomia com ou sem implante ocular) e Correção cirúrgica de estrabismo.

OBS.: As empresas podem ofertar grupos de serviços completo para melhor atender a demanda exemplo, cirurgias com instrumentador e anestesista.

Solicitação: 1647
Solicitante: IGOR E O SOUZA
Setor: 44 OFTALMOLOGIA
Motivo: 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 16/04/2024 Data Máxima: 30/04/2024
Data da Impressão:
Situação: AUTORIZADA

Obs: EMPRESA OFTALMO PRIME APRESENTOU PROPOSTA NO TR 004/2024 PARA CONSULTA EM OFTALMOLOGIA A R\$66,00 CADA, 200 CONSULTAS POR MÊS.
Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10214 SERVIÇO MEDICO AMBULATORIAL OFTALMOLOGIA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

EMPRESA OFTALMO PRIME APRESENTOU PROPOSTA NO TR 004/2024 PARA CONSULTA EM OFTALMOLOGIA A R\$66,00 CADA, 200 CONSULTAS POR MÊS.

_____	Data	_____	Valor Total	_____	Emissor	_____
14 de Maio de 2024		0,00				
		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)				

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1647 Num Processo:

	Fornecedor	OFTALMO PRIME
Serviço		
10214 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL O		13.200,00*
Condição Pagamento		30, 60, 90, 120,
Validade		14/06/2024

PROPOSTA DE CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS

A OFTALMO PRIME LTDA.

CNPJ 21.204.660/0001-64, sediada na Av. Rui Barbosa, 829 Graças,
Recife-PE CEP 52.011-040

Inscrição Municipal 525.014-5; Fone (81) 3090 6321

e-mail medeiros.helder@gmail.com

vem por meio desta participar do processo de contratação N° 004/2024
da UPAE Ministro Fernando Lyra Caruaru -PE;

A proposta tem prazo de validade de 90 dias corridos a partir desta data
de apresentação, e se refere a prestação de serviços médicos na área de
OFTALMOLOGIA, especialidade para a qual a empresa está habilitada em
prestar serviços.

Atendimento de 200 consultas mês,

divididas em 02 turnos de 25 pacientes por semana, totalizando 50
atendimentos semana como previsto no item 3.2 Valor unitário da
consulta R\$ 66,00


Valor total mensal de R\$ 13.200,00


Recife, 31/03/2024



Dra. Giselle Oliveira
Oftalmologia
CREMEPE 20109




OFTALMO.PRIME

 (81) 3090 6321

 (81) 98104-2211

 @oftalmo_prime

 Av. Rui Barbosa, 829, Graças,
CEP: 52.011-040, Recife-PE,

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.204.660/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2014
NOME EMPRESARIAL OFTALMO PRIME LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFTALMO PRIME			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NÚMERO 829	COMPLEMENTO *****	
CEP 52.011-040	BAIRRO/DISTRITO GRACAS	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDEIROS.HELDER@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 3090-6321	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **21:32:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

UPAE CARUARU

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 1647

Informamos que no dia 27 de Março de 2024 foi lançado termo de especificação para processo de contratação serviço médico de:

- OFTAMOLOGIA (Consultas)

para realização de 200 consultas na especialidade Oftamologia .

Objeto do Processo de Seleção nº T.E 004/2024

Após o dia 07 de Abril de 2024 , término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 01 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa OFTALMO PRIME LTDA – Cnpj: 21.204.660/0001-64 apresentou uma proposta no valor de R\$ 66,00 para cada consulta realizada.

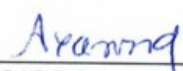
Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo 04/2024, a empresa OFTALMO PRIME LTDA Cnpj: 21.204.660/0001-64, que apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 14 de Maio de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

UPAE CARUARU



AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841

Ord. Compra: 3463 Cód. Integr: Solicitação: 1647 Solic: OFTALMOLOGIA
Nº Processo: Situação: Dt Ord. Compra: 22/05/2024
Fornecedor: 3468 OFTALMO PRIME - OFTALMO PRIME LTDA
CNPJ/CPF: 21.204.660/0001-64 Insc Est.:
Endereço: RUI BARBOSA DE 1 A 896 Nr.: 829 Compl.: AVENIDA
Bairro: GRACAS Cep: 52011040
Cidade: RECIFE UF: PE Conta: 1393513 - 5 Agência: 001 - Banco: 197
Contato(s):
Telefone Comercial : (81) 3090-6321
E-Mail : MEDEIROS.HELDER@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PENAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV JOSE MARQUES FONTES Nº CNPJ: 10.894.988/0007-29
Cidade: CARUARU Insc. Est.:
Bairro: INDIANOPOLIS Fone/Fax: 3725-7549 - 3725-7549
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 55026675 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 24/05/2024 à 26/05/2024 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10214 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL OFTALMOLOGIA Especificação: EMPRESA OFTALMO PRIME APRESENTOU PROPOSTA NO TR 004/2024 PARA CONSULTA EM OFTALMOLOGIA A R\$66,00 CADA, 200 CONSULTAS POR MÊS.	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00
		0,00		0,00	13.200,00
				Total dos Serviços(+):	13.200,00
				Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
				Valor Total do ICMS(+):	0,00
				Valor dos Descontos(-):	0,00
				Valor Outros (+):	0,00
				Valor Total (=):	13.200,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data